PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 526/92.

Dá denominação de Vias Públicas e toma outras providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas localizadas no Bairro Santo Antônio, popularmente conhecidas como: a) Turmalina; b) Safira; c) Esmeralda e d) Ouro Preto, passam a ter, respectivamente, a seguinte denominação: a) Rua Helvécio Bordoni; b) Rua Calixto José Ventura; c) Rua Lindolpho Gonçalves da Veiga e d) Rua Theófilo de Oliveira Leite.

Art. 2º - A Administração determinará a colocação das Placas alusivas para identificação das mencionadas Vias Públicas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 27 de setembro de 1992.

Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner